



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Pötsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
PERÍODO
02/01/2025 a 17/01/2025

VISTO FUNCIONÁRIO

PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre o procedimento de solicitação e fornecimento de documentos e informações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º. As normas para fornecimento e documentos escritos, cópias de documentos e gravações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri ou sob sua responsabilidade obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Na aplicação das normas tratadas nesta Portaria serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sendo assegurado aos requerentes em qualquer processo administrativo:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; e

Art. 2º. É sujeito à autorização do presidente o fornecimento de quaisquer documentos sob a guarda da Câmara Municipal de Pequeri, salvo cópia da legislação municipal.

Parágrafo único: A norma prevista no *caput* deste artigo se aplica tanto ao público externo quanto às solicitações dos membros da casa, do chefe do poder executivo e demais servidores.

Art. 3º. Os requerimentos dos documentos serão protocolados na secretaria da Câmara Municipal, através de formulário próprio constante do ANEXO 1 e encaminhados ao presidente que deverá decidir no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo por justificativa ser prorrogado por outro tanto contados da data do protocolo.

Art. 4º. As decisões deverão ser fundamentadas, datadas, assinadas e redigidas de forma concisa, clara objetiva e restrita ao objeto em estudo.

Art. 5º. A inobservância das normas de procedimento estabelecidas nesta portaria ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

Art. 7º Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 02 de janeiro de 2025.

Cleydson Silva Angelo
Presidente